



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:  
EXECUTIVO  
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIV • Edição 1083 • Capão Bonito, 02 de dezembro de 2022

[www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br)

## Departamento de Meio Ambiente inicia as manutenções de APP

*Meta é plantar 16.000 mudas de árvores nativas nas áreas verdes do município até o final de fevereiro de 2023*

### ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE |

O Departamento de Meio Ambiente de Capão Bonito iniciou as manutenções de suas Áreas de Preservação Permanente (APP).

Toda obra ou licenciamento que precisa de intervenção ambiental a prefeitura firma com o órgão estadual a compensação ambiental através de um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta).

Aproveitando essa época do ano até final de fevereiro, onde as ocorrências pluviométricas são maiores, a equipe de meio ambiente iniciou as manutenções dessas áreas como: adubação, roçada, controle de formigas e replantio.

Nesta semana iniciou-se a manutenção na APP do Distrito Industrial e até o momento foram replantadas 350 mudas de espécies nativas diversas.

Segundo o diretor de Meio Ambiente - Reinaldo Buii esse número de árvores plantadas poderá ser ainda maior no local. "Na vistoria que fazemos a campo e durante as manutenções vão



aparecendo clareiras de indivíduos arbóreos que não formaram e aí entramos com o replantio, acrescentou o diretor", explicou.

O Departamento de Meio Ambiente ainda colocou como meta o plantio de 16.000 mudas de árvores nativas nas áreas verdes do município até o final de fevereiro de 2023 e conta com a colaboração da população para a formação desse mato florestal.



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE INICIA AS MANUTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

[www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br)

PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

A não formação dessas árvores se deve principalmente pelas queimadas provocadas nessas áreas, lembrando que queimada é considerada crime ambiental, onde além de prejudicar a flora do local pode afetar também a fauna e avifauna. Portanto, se verificar alguém provocando esse tipo de crime acione imediatamente a Polícia Militar através do 190 ou a Fiscalização Municipal (15) 3542 2411.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Presencial nº02/2022, para a empresa: PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.476.465/0001-30, no valor total de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), de acordo com o Processo nº1629/2022. PAULO EDUARDO DA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 30 de Novembro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 08/2022****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**CONTRATADA:** PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ N.º 11.476.465/0001-30.**DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2022**OBJETO:** Aquisição de um Automóvel zero KM.**PRAZO:** 60 (sessenta dias)**VALOR TOTAL:** R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022.

Homologo a Dispensa de Licitação nº 25/2022, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei de Licitações, para a empresa F. SAITO & CIA LTDA ME, CNPJ N.º09.489.341/0001-47 visando a aquisição de 10(dez) SSD (Solid State Drive) e 01 (um) HUB USB com 04 portas 3.0 para atender diversos Setores desta Câmara Municipal, no valor total R\$ 2.704,00 (dois mil setecentos e quatro reais) Conforme Processo nº 1769/2022. PAULO EDUARDO DA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 30 de novembro de 2022.

**CONVITE**

**A Prefeitura Municipal de Capão Bonito e a Secretaria de Desenvolvimento Social através do CREAS convida V.S<sup>a</sup> para participar da Apresentação pela Rede intersectorial do Protocolo e Fluxograma de atendimento a Pessoa Idosa do Município de Capão Bonito.**

**Dia:** 07/12/22**Horário:** 09:00h

**Local:** Praça Cunha Bueno S/N (Praça da Prefeitura)  
Centro de Convenções Joel Humberto Landim Stori - Centro Capão Bonito.

Inscrições via Link até dia 22/11/22 Vagas Limitadas e inscrição gratuita, para mais Informações e acesso ao Link de inscrição entrar em contato com 15 3542 -2586

Será emitido certificado para todos os participantes.



Contamos com a sua presença.



# VESTIBULAR

# FATEC

# CAPÃO BONITO



**Silvicultura (Noturno) - 40 vagas**  
**Agroindústria (Matutino) - 40 vagas**  
**Gestão Empresarial (Ead) - 40 vagas**

**INSCRIÇÕES:**  
[www.vestibularfatec.com.br](http://www.vestibularfatec.com.br)

**MAIS INFORMAÇÕES:**  
15 - 3542 2634

INSCRIÇÕES ABERTAS A PARTIR DE:

**07/11 a 15/12**  
(ATÉ ÀS 15H)

@FATECCB

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS**

Julio Fernando Galvão Dias  
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito  
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues  
Secretaria Municipal de Agropecuária,  
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura  
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales  
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva  
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Turismo

Adalberto Luis Rorato (Interino)  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho  
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias  
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional  
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria  
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras  
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial  
3542-3069

Junta Militar  
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal  
Ramal 9920

Departamento de Trânsito  
Ramal 9907

Departamento de Tributação  
Ramal 9937

Fiscalização  
3542-2411

Vigilância Sanitária  
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal  
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento  
do Trabalhador)  
Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar  
Tel.: 3543-1479



## Prefeitura do Município de Capão Bonito SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro  
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

### PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022,

Cadastro de reserva, para vagas de contratação em caráter temporário e emergencial de: **MERENDEIRA**.

### PUBLICIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DA PROVA OBJETIVA

Os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 04/2022, em atendimento às disposições do Edital do Processo Seletivo nº 04/2022, RESOLVEM:

**DIVULGAR a CLASSIFICAÇÃO GERAL DA PROVA OBJETIVA**, conforme segue:

| Class. | Nome do Candidato                       | Nota | Data de Nascimento |
|--------|-----------------------------------------|------|--------------------|
| 1      | MARLI APARECIDA RODRIGUES FERREIRA      | 20   | 15/04/1976         |
| 2      | RENATA PRISCILA RODRIGUES               | 20   | 04/09/1983         |
| 3      | ELIANE CARDOZO DE LIMA                  | 20   | 20/04/1988         |
| 4      | ADRIANA ORTIZ DOS SANTOS CRUZ           | 20   | 07/05/1989         |
| 5      | ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA       | 20   | 11/08/1989         |
| 6      | VALQURIA AZEVEDO DO NASCIMENTO          | 20   | 15/12/1989         |
| 7      | LETICIA RENATA FERREIRA XAVIER          | 20   | 01/04/1991         |
| 8      | PAULO SÉRGIO DOS SANTOS                 | 20   | 10/10/1992         |
| 9      | JÉSSICA SUELLEN MARQUES ALVES           | 20   | 25/05/1993         |
| 10     | LARISSA FERNANDA OLIVA MENDES           | 20   | 13/07/1994         |
| 11     | BIANCA DAIANE ALVES DE OLIVEIRA         | 20   | 14/12/1994         |
| 12     | THAÍS CRISTINA SANTOS DA SILVA          | 20   | 19/06/1995         |
| 13     | DAMARIS DA SILVA SANTOS                 | 20   | 25/05/1996         |
| 14     | HELIDA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS      | 20   | 07/03/1997         |
| 15     | TATIANE BORGES DE OLIVEIRA VASCONCELLOS | 20   | 01/04/1997         |
| 16     | JUCIELLY RAPHAELLA FERREIRA             | 20   | 16/12/1997         |
| 17     | BIANCA APARECIDA DO NASCIMENTO LIMA     | 20   | 08/03/2000         |
| 18     | MARIA LUIZA DOS SANTOS CRUZ             | 20   | 26/04/2000         |
| 19     | GIOVANA APARECIDA SILVA DE AGUIAR       | 20   | 09/12/2000         |
| 20     | EDUARDA CRISTINA RODRIGUES DE MACEDO    | 20   | 14/09/2001         |
| 21     | JULIANE CRISTINA DE FREITAS             | 20   | 21/06/2002         |
| 22     | CAROLINE MAYARA CABRAL DA SILVA         | 20   | 27/08/2002         |
| 23     | ADRIANA DA SILVA BARBOSA FERREIRA       | 19   | 30/07/1989         |



## Prefeitura do Município de Capão Bonito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro  
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

|    |                                        |    |            |
|----|----------------------------------------|----|------------|
| 24 | ELIANA APARECIDA CORRÊA                | 19 | 24/10/1971 |
| 25 | MARILDA CRAVO ALELUIA DE CAMPOS        | 19 | 21/02/1973 |
| 26 | ANA CLAUDIA DE QUEIROZ SANTOS          | 19 | 21/04/1974 |
| 27 | GIRLENE APARECIDA RIBEIRO              | 19 | 27/03/1976 |
| 28 | ROSANA DA APARECIDA SILVA              | 19 | 10/07/1976 |
| 29 | MARCIA MARIA GOMES BORGES RAMOS        | 19 | 29/12/1977 |
| 30 | MARTA ELIANE MODESTO                   | 19 | 11/09/1978 |
| 31 | PATRÍCIA REGINA PINTO DE OLIVEIRA      | 19 | 26/01/1980 |
| 32 | JOSIANE APARECIDA DE CAMPOS CHAVES     | 19 | 23/05/1980 |
| 33 | CRISTIANE MARIA DE QUEIROZ DOS PASSOS  | 19 | 15/10/1981 |
| 34 | SIDNEIA MORAES MENDES                  | 19 | 24/12/1984 |
| 35 | FERNANDA ANTONIA DA COSTA SANTOS       | 19 | 12/06/1986 |
| 36 | CAROLINE MARTINS ROSA BUENO            | 19 | 06/04/1987 |
| 37 | TELMA OLIVEIRA DA SILVA                | 19 | 09/09/1987 |
| 38 | ROSALINA DA SILVA GONÇALVES            | 19 | 17/11/1987 |
| 39 | ANA MIRIAM SILVA                       | 19 | 25/12/1987 |
| 40 | JULIANA DAS DORES FERREIRA             | 19 | 15/09/1989 |
| 41 | LETICIA GARGLIONI QUEIROZ              | 19 | 21/01/1990 |
| 42 | DANIÉLI QUEIROZ FERREIRA               | 19 | 03/08/1990 |
| 43 | ERIKA PAIVA                            | 19 | 26/07/1992 |
| 44 | ALINE LEAL CAMARGO DE QUEIROZ          | 19 | 12/12/1993 |
| 45 | KAREN JENNIFER VAZ MACHADO DE ALMEIDA  | 19 | 13/09/1994 |
| 46 | NATALI MARIN DE OLIVEIRA GOMES         | 19 | 25/09/1995 |
| 47 | BRUNA GIOVANNA AQUINO DE OLIVEIRA      | 19 | 22/06/1996 |
| 48 | BRENDA HELLEN MACEDO DE PAULA          | 19 | 10/11/1997 |
| 49 | CHRISTOPHER MODULO DE CARVALHO         | 19 | 27/12/1998 |
| 50 | JULIANA DE OLIVEIRA ALVES SILVA        | 19 | 01/03/1999 |
| 51 | BEATRIZ DAIANE DE QUEIROZ              | 19 | 08/09/1999 |
| 52 | ISABELA FRANCINI RODRIGUES SILVA       | 19 | 17/07/2000 |
| 53 | ANA JULIA GARCIA DOS SANTOS            | 19 | 16/07/2001 |
| 54 | KAILAINY THIFANY DE PROENÇA SILVA      | 19 | 11/01/2003 |
| 55 | VITÓRIA MARIA FERREIRA DE CAMPOS       | 19 | 22/01/2003 |
| 56 | ROSELI TEIXEIRA GOMES                  | 18 | 17/01/1962 |
| 57 | MARIA DAS NEVES MACEDO                 | 18 | 18/03/1965 |
| 58 | CARMELINA APARECIDA DE OLIVEIRA MUNHOZ | 18 | 09/07/1968 |
| 59 | MAGDA APARECIDA TEIXEIRA               | 18 | 24/10/1970 |
| 60 | VANDA RODRIGUES DA CRUZ MACEDO         | 18 | 10/01/1974 |
| 61 | ANGELA AP. CAMARGO SALLES DOS SANTOS   | 18 | 11/12/1975 |
| 62 | KATIA REGINA FERREIRA                  | 18 | 06/08/1977 |
| 63 | ELIANE RODRIGUES XAVIER RIBEIRO        | 18 | 18/12/1977 |



## Prefeitura do Município de Capão Bonito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro  
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

|     |                                          |    |            |
|-----|------------------------------------------|----|------------|
| 64  | LUCIANA APARECIDA BATISTA ROCHA FERREIRA | 18 | 17/09/1978 |
| 65  | ADRIANA ALVES CHAVES SOUZA               | 18 | 10/02/1979 |
| 66  | ADRIANA MENDES                           | 18 | 05/11/1979 |
| 67  | CLÁUDIA QUEIROZ DE OLIVEIRA              | 18 | 08/07/1980 |
| 68  | MÁRCIA DANIELA DA SILVA SOUZA            | 18 | 06/02/1981 |
| 69  | SUELI DOS SANTOS RIBEIRO                 | 18 | 09/06/1981 |
| 70  | VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA            | 18 | 03/07/1983 |
| 71  | SILVIA APARECIDA DE SOUZA                | 18 | 23/08/1985 |
| 72  | SIMONE SILVA FIGUEIREDO DE PROENÇA       | 18 | 03/09/1985 |
| 73  | VANESSA DE FATIMA SOUTO PINHEIRO         | 18 | 20/01/1986 |
| 74  | PATRÍCIA DE LOURDES FERREIRA             | 18 | 25/01/1987 |
| 75  | ELIANE DE CASSIA SUDÁRIO                 | 18 | 05/05/1988 |
| 76  | SANDRA APARECIDA DO AMARAL               | 18 | 18/11/1988 |
| 77  | DANIELE DE JESUS PINA VIEIRA             | 18 | 26/12/1989 |
| 78  | VERA LÚCIA DE JESUS MENDES DA SILVA      | 18 | 04/08/1990 |
| 79  | KELLI KAROLINE DE PAULA BARROS           | 18 | 12/01/1991 |
| 80  | VANESSA SILMARA DOS SANTOS               | 18 | 23/01/1991 |
| 81  | ANDRESSA CRISTINA DE CARVALHO            | 18 | 21/07/1994 |
| 82  | TAINARA ROBERTA PUCCI                    | 18 | 02/03/1997 |
| 83  | SUELEN NATALINA RAMOS                    | 18 | 03/11/1997 |
| 84  | BÁRBARA GABRIELE FERREIRA DA CRUZ        | 18 | 25/12/1998 |
| 85  | SANDRA MARIA DE ALMEIDA MENEZES          | 17 | 11/10/1960 |
| 86  | JANE MARIA MACEDO OLIVEIRA               | 17 | 24/10/1967 |
| 87  | MARINA ALVES DE SOUZA                    | 17 | 16/04/1971 |
| 88  | JUDITE MARIA FEQUETTE DE AQUINO          | 17 | 16/03/1972 |
| 89  | LUCIANA MARIA BRAZ MOREIRA               | 17 | 23/10/1972 |
| 90  | MARILDA DA SILVA SOARES                  | 17 | 27/10/1975 |
| 91  | MARIA APARECIDA FOGAÇA DA SILVA          | 17 | 02/02/1976 |
| 92  | EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA               | 17 | 14/11/1979 |
| 93  | CARLA REGINA FONSECA DOS SANTOS DIAS     | 17 | 05/03/1980 |
| 94  | ALINE BATISTA FREITAS                    | 17 | 12/02/1982 |
| 95  | CATIA REGIANE MARINHO                    | 17 | 19/05/1982 |
| 96  | ANA CLAUDIA DA SILVA                     | 17 | 13/11/1982 |
| 97  | SILMARA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA      | 17 | 25/01/1983 |
| 98  | FERNANDA CRISTINA MACHADO GOMES          | 17 | 11/03/1983 |
| 99  | JAQUELINE MARCIELI DAS DORES COSTA       | 17 | 25/03/1983 |
| 100 | GISLAINE MENDES DOS SANTOS               | 17 | 14/06/1988 |
| 101 | SUELEN LUANA GOMES DE OLIVEIRA           | 17 | 12/03/1989 |
| 102 | JOSIANE GRASIELA DE OLIVEIRA             | 17 | 11/06/1989 |
| 103 | CRISTIANE FÁTIMA DE PROENÇA              | 17 | 02/09/1989 |





## Prefeitura do Município de Capão Bonito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro  
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

|     |                                             |    |            |
|-----|---------------------------------------------|----|------------|
| 104 | JESSICA SABRINA ROSA                        | 17 | 09/02/1990 |
| 105 | TATIANE APARECIDA FERREIRA PASSARINHO       | 17 | 04/12/1992 |
| 106 | JOSIANE DOS SANTOS MATOS                    | 17 | 12/05/1994 |
| 107 | PATRICIA MARIA DA COSTA                     | 17 | 27/11/1994 |
| 108 | JERUZA MAYARA DA CRUZ FERREIRA              | 17 | 21/12/1994 |
| 109 | ELAINE FERNANDA DA SILVA SANTOS             | 17 | 26/07/1995 |
| 110 | JHENIFFER STTEFANNINY ASSIS DA COSTA VIEIRA | 17 | 30/08/1999 |
| 111 | EMILY NATHASHA MOTA DE OLIVEIRA             | 17 | 04/03/2002 |
| 112 | ANA LIVIA ALMEIDA DE OLIVEIRA               | 17 | 14/10/2004 |
| 113 | LAVINIA ISADORA GONÇALVES DE CARVALHO       | 17 | 18/12/2004 |
| 114 | NENA GODOY DE OLIVEIRA                      | 16 | 02/05/1968 |
| 115 | MARILENE NUNES DE QUEIROZ                   | 16 | 01/10/1968 |
| 116 | MARIA DE FÁTIMA SILVA DE CAMPOS             | 16 | 12/07/1977 |
| 117 | VANDERLÉIA APARECIDA MOURA DA CRUZ          | 16 | 13/06/1979 |
| 118 | ELISETE VAZ MACHADO                         | 16 | 20/06/1979 |
| 119 | ADRIANA DOMINGUES DA SILVA                  | 16 | 10/10/1979 |
| 120 | DELIA CRISTINA RODRIGUES TELES              | 16 | 18/05/1981 |
| 121 | SOLANGE DA SILVA FIGUEIREDO FERREIRA        | 16 | 25/06/1981 |
| 122 | ALINE REGINA DE OLIVEIRA                    | 16 | 27/07/1982 |
| 123 | ANA PAULA DE SOUZA                          | 16 | 26/12/1982 |
| 124 | VALÉRIA RODRIGUES DA CRUZ                   | 16 | 24/06/1983 |
| 125 | CEILA LUCAS FERRACIOLI                      | 16 | 02/03/1984 |
| 126 | CLEIDE RODRIGUES DA COSTA                   | 16 | 03/04/1984 |
| 127 | CLAUDIA GOMES DE MORAES                     | 16 | 14/07/1984 |
| 128 | EDILENE MARIA BAPTISTA QUEIROZ              | 16 | 01/07/1985 |
| 129 | PAMELA ROSIANE DA SILVA DE MORAES           | 16 | 19/08/1986 |
| 130 | SANDRA MARIA DE OLIVEIRA                    | 16 | 17/05/1987 |
| 131 | ROSANA MAGALI DO AMARAL                     | 16 | 23/11/1990 |
| 132 | GIOVANA CRISTINA DE QUEIROZ                 | 16 | 20/06/1993 |
| 133 | TAIANE DOS SANTOS                           | 16 | 24/09/1993 |
| 134 | THAIS FERNANDA RODRIGUES DA SILVA           | 16 | 13/07/1995 |
| 135 | MAYARA DIAS DE QUEIROZ DA SILVA             | 16 | 27/11/1995 |
| 136 | GISELE ALVES DE PROENÇA                     | 16 | 05/04/1996 |
| 137 | FERNANDA BRANDÃO RIBEIRO                    | 16 | 18/04/1996 |
| 138 | TAINARA JULIANA MENDES DA CRUZ              | 16 | 29/10/1996 |
| 139 | GEOVANA GISLAINE DO NASCIMENTO COSTA        | 16 | 05/05/1998 |
| 140 | MAYARA TAIRYNE DE ALMEIDA                   | 16 | 26/05/1998 |
| 141 | JAQUELINE GRAZIELA DE MORAES                | 16 | 08/08/1999 |
| 142 | CIRCE CATARINA MACHADO DE QUEIROZ           | 16 | 22/11/1999 |
| 143 | CARLA APARECIDA DO NASCIMENTO               | 16 | 10/11/2001 |



## Prefeitura do Município de Capão Bonito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro  
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

|     |                                             |    |            |
|-----|---------------------------------------------|----|------------|
| 144 | STEPHANI NICOLE DA SILVA QUEIROZ            | 16 | 15/04/2004 |
| 145 | GENI TEIXEIRA MOTA                          | 15 | 11/12/1964 |
| 146 | SIMONE DOMINGUES DA COSTA SILVA             | 15 | 26/04/1975 |
| 147 | CRISTINA APARECIDA DE LIMA FERRAZ           | 15 | 10/04/1976 |
| 148 | ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA          | 15 | 17/01/1977 |
| 149 | VIVIANE CRISTINA DUARTE ROCHA PINTO         | 15 | 16/05/1977 |
| 150 | GRAZIELLA FERREIRA BORGES                   | 15 | 10/05/1981 |
| 151 | CAMILA CRISTINA DE SOUZA                    | 15 | 07/07/1984 |
| 152 | LIDIANE DE FREITAS AZEVEDO GERZSVSZKI       | 15 | 25/06/1985 |
| 153 | JOSIANE APARECIDA GONÇALVES                 | 15 | 09/06/1986 |
| 154 | JUREMA APARECIDA DE FREITAS                 | 15 | 31/10/1986 |
| 155 | MARA FERREIRA DIORIO                        | 15 | 03/08/1987 |
| 156 | ELEN TALITA DA COSTA                        | 15 | 01/07/1988 |
| 157 | SIMONE APARECIDA DE OLIVA                   | 15 | 09/09/1989 |
| 158 | JOSIANE DE O. SANTANA MARTINS DOS SANTOS    | 15 | 15/09/1989 |
| 159 | CAMILA MACHADO DE ALMEIDA RODRIGUES         | 15 | 31/10/1990 |
| 160 | SIRLENE LILIANE DE MORAES                   | 15 | 05/05/1996 |
| 161 | MARCIA DE PAULA PENIXE                      | 15 | 20/09/1997 |
| 162 | ALINE VITORIA MOURA DA COSTA                | 15 | 22/01/2002 |
| 163 | ELIZETE LEITE DO NASCIMENTO                 | 15 | 04/03/1882 |
| 164 | VANDA APARECIDA DE OLIVEIRA ESTEVAM         | 14 | 06/09/1961 |
| 165 | VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS               | 14 | 10/08/1966 |
| 166 | ANGELA CRISTINA DE ALMEIDA URSULINO         | 14 | 30/10/1978 |
| 167 | ANA LUCIA EZEQUIEL COSTA                    | 14 | 23/06/1979 |
| 168 | LILA DE OLIVEIRA PONTES DA SILVA            | 14 | 25/10/1979 |
| 169 | ERICA CRISTIANE DOS SANTOS                  | 14 | 27/03/1980 |
| 170 | MÁRCIA CASSANDRA DE CARVALHO                | 14 | 01/04/1981 |
| 171 | HELEN LETÍCIA DA CRUZ LISBOA                | 14 | 16/09/1982 |
| 172 | DRIELLE MARTINS DE LIMA DO NASCIMENTO       | 14 | 02/09/1987 |
| 173 | CAMILA MIRANDA MENDES                       | 14 | 09/11/1988 |
| 174 | DANIELE DENISE OLIVEIRA DE LIMA             | 14 | 21/06/1994 |
| 175 | ARITANA FERREIRA DA CRUZ SILVA              | 14 | 17/02/2000 |
| 176 | BARBARA DE JESUS FERREIRA NUNES             | 14 | 07/07/2000 |
| 177 | SOLANGE DO NASCIMENTO MENDES                | 14 | 26/09/2002 |
| 178 | NEUSELI RODRIGUES DE OLIVEIRA               | 13 | 10/05/1969 |
| 179 | ELIANE GOMES DE MORAES NASCIMENTO           | 13 | 29/08/1975 |
| 180 | JOELMA RODRIGUES ACACIO                     | 13 | 19/02/1979 |
| 181 | MARLENE APARECIDA BATISTA                   | 13 | 08/02/1980 |
| 182 | LÚCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA            | 13 | 23/07/1981 |
| 183 | DAIANE MARIA A. DE QUEIROZ VIEIRA GONÇALVES | 13 | 13/07/1987 |



## Prefeitura do Município de Capão Bonito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

|     |                                        |    |            |
|-----|----------------------------------------|----|------------|
| 184 | MARÍA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA      | 13 | 22/05/1991 |
| 185 | JOSILENE ALVES DELFINO MARTINS         | 13 | 07/07/1991 |
| 186 | ELIANA APARECIDA DE CAMPOS RODRIGUES   | 13 | 25/12/1992 |
| 187 | GEOVANA CRISTINA DE CARVALHO           | 13 | 23/03/1998 |
| 188 | JENNIFER STHEFANY DE MATOS             | 13 | 27/07/1998 |
| 189 | CARMEM ELIZABETH DE CARVALHO           | 12 | 06/11/1959 |
| 190 | MARIA INÊS FREITAS DE LIMA             | 12 | 05/11/1968 |
| 191 | MARIA JOELMA DE MACEDO                 | 12 | 16/06/1971 |
| 192 | EDNA DE FÁTIMA DOMINGUES PAES DIAS     | 12 | 27/02/1979 |
| 193 | SANDRA MARIA CRISTINA DOS SANTOS       | 12 | 02/12/1989 |
| 194 | ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA SANTOS    | 12 | 07/12/1999 |
| 195 | ESTER RODRIGUES RAFAEL                 | 11 | 23/05/1969 |
| 196 | DALVA PEIXOTO DE ALMEIDA GOMES         | 11 | 17/01/1971 |
| 197 | NICEIA SOARES DE CARVALHO              | 11 | 17/06/1975 |
| 198 | IRACEMA DIAS DA ROSA RIBEIRO           | 11 | 18/07/1975 |
| 199 | ALESSANDRA FERREIRA DA CRUZ            | 11 | 22/01/1985 |
| 200 | PAMELA APARECIDA DE CARVALHO           | 11 | 15/09/1992 |
| 201 | GRETCHEN APARECIDA DO NASCIMENTO       | 11 | 11/02/1993 |
| 202 | CRISTIANE CAROLINA ALMEIDA DE MEDEIROS | 11 | 21/05/1995 |
| 203 | JÉSSICA ISADORA DE ALMEIDA             | 11 | 09/03/1996 |
| 204 | MARIA EUNICE DE OLIVEIRA               | 10 | 14/11/1967 |
| 205 | IRIA ANDREIA DAS DORES MACHADO TACAMI  | 10 | 15/09/1970 |
| 206 | NELI VIEIRA DA SILVA                   | 10 | 16/07/1971 |
| 207 | NICEIA MARIA DE ALMEIDA                | 10 | 07/08/1976 |
| 208 | GENI ANTONIA DE LISBOA                 | 10 | 14/01/1987 |
| 209 | BIANCA CRISTINA DA SILVA DIAS          | 10 | 03/01/1988 |
| 210 | ADEVILSON ALMEIDA DE MEDEIROS          | 10 | 17/07/1997 |
| 211 | NEUSA MARIA DA SILVA QUEIROZ           | 9  | 03/11/1966 |
| 212 | LENICE DA SILVA                        | 9  | 08/04/1971 |
| 213 | ANA CLÁUDIA RODRIGUES                  | 9  | 19/12/1973 |
| 214 | JOELMA APARECIDA DE FREITAS            | 9  | 30/04/1982 |
| 215 | FRANCILENE OLIVEIRA VIEIRA SOUSA       | 9  | 20/07/1985 |
| 216 | ANDRÉIA DE ALMEIDA TRINDADE            | 9  | 08/09/1994 |
| 217 | AMANDA APARECIDA DA SILVA              | 9  | 03/09/2001 |
| 218 | ROSA DE FÁTIMA CHAVES OLIVEIRA         | 8  | 28/11/1980 |
| 219 | CLEONILZA FERREIRA DA SILVA            | 6  | 10/02/1967 |
| 220 | MIRIAM GOMES DE ALMEIDA                | 2  | 25/08/1978 |



**Prefeitura do Município de Capão Bonito****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

**LISTA DE CANDIDATOS INFERERIDOS COMO PORTADORES DE  
DEFICIÊNCIA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (Item  
1.6 do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022)**

| Situação   | Classificação | Nome do Candidato               | Nota | Data de Nascimento |
|------------|---------------|---------------------------------|------|--------------------|
| Indeferido | 176           | BARBARA DE JESUS FERREIRA NUNES | 14   | 07/07/2000         |

Capão Bonito (SP), 01 de dezembro de 2022.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 221/22, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.190, de 30 de novembro de 2022, que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.857.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil reais), necessário para atender despesas com: Contratação por Tempo Determinado, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                    |           |                                                         |
|------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------|
| <b>02.00.00</b>                    |           | <b>PODER EXECUTIVO (PM)</b>                             |
| <b>02.06.00</b>                    |           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                 |
| <b>02.06.01</b>                    |           | <b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%</b>                    |
| <b>12.361.0006.2057</b>            |           | <b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL</b>          |
|                                    | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       |
|                                    |           | SUPLEMENTAÇÃO .. . . . .F. 172 (FR 01) R\$ 139.000,00   |
|                                    | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL           |
|                                    |           | SUPLEMENTAÇÃO .. . . . .F. 173 (FR 01) R\$ 2.734.000,00 |
|                                    | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    |
|                                    |           | SUPLEMENTAÇÃO .. . . . .F. 174 (FR 01) R\$ 1.114.000,00 |
| <b>12.365.0006.2060</b>            |           | <b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/PRÉ-ESCOLA</b>             |
|                                    | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL           |
|                                    |           | SUPLEMENTAÇÃO .. . . . .F. 192 (FR 01) R\$ 572.000,00   |
|                                    | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    |
|                                    |           | SUPLEMENTAÇÃO .. . . . .F. 193 (FR 05) R\$ 165.000,00   |
| <b>12.365.0006.2061</b>            |           | <b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/CRECHES</b>                |
|                                    | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL           |
|                                    |           | SUPLEMENTAÇÃO .. . . . .F. 205 (FR 01) R\$ 983.000,00   |
|                                    | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    |
|                                    |           | SUPLEMENTAÇÃO .. . . . .F. 206 (FR 01) R\$ 150.000,00   |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b> |           | <b>R\$ 5.857.000,00</b>                                 |

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**Art. 3º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 30 de novembro de  
2022.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.





# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 222/22, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.191, de 30 de novembro de 2022, que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente e Obrigações Tributárias e Contributivas, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

|                  |           |                                                         |
|------------------|-----------|---------------------------------------------------------|
| 02.00.00         |           | <b>PODER EXECUTIVO (P. M)</b>                           |
| 02.01.00         |           | <b>CHEFIA DO EXECUTIVO</b>                              |
| 02.01.04         |           | <b>DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>            |
| 13.392.0011.2083 |           | <b>GESTÃO DA CULTURA</b>                                |
|                  | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                     |
|                  |           | SUPLEMENTAÇÃO... F. 28 R\$ 15.000,00                    |
| 23.695.0011.2089 |           | <b>GESTÃO DA DIVISÃO DE TURISMO</b>                     |
|                  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA          |
|                  |           | SUPLEMENTAÇÃO... F. 41 R\$ 17.000,00                    |
| 02.04.00         |           | <b>SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>              |
| 02.04.03         |           | <b>FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇA/ADOLESCENTE</b>         |
| 08.243.0004.2033 |           | <b>MANUT. DO FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA/ADOLESCENTE</b> |
|                  | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                     |
|                  |           | SUPLEMENTAÇÃO... F. 98 R\$ 4.000,00                     |
|                  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA          |
|                  |           | SUPLEMENTAÇÃO... F. 100 R\$ 15.000,00                   |
|                  | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      |
|                  |           | SUPLEMENTAÇÃO... F. 101 R\$ 14.000,00                   |
| 02.05.00         |           | <b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>            |
| 02.05.02         |           | <b>GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                 |
| 04.123.0002.2052 |           | <b>GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                 |
|                  | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                  |
|                  |           | SUPLEMENTAÇÃO... F. 141 R\$ 180.000,00                  |
| 02.06.00         |           | <b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>                            |
| 02.06.01         |           | <b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%</b>                    |
| 12.365.0006.2061 |           | <b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / CRECHES</b>              |
|                  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA          |
|                  |           | SUPLEMENTAÇÃO... F. 213 R\$ 36.000,00                   |





# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 223/22, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre horário de Expediente nas repartições públicas Municipais, em dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo, que especifica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a participação da seleção brasileira no Campeonato Mundial de Futebol de 2022, no Catar;

**Considerando**, que a natureza do evento gera interesse geral ao acompanhamento da partida, o que deve ocorrer sem prejuízo dos serviços municipais,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica estabelecido o horário de expediente nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo do Catar, no mês de dezembro de 2022, que passa a ser o seguinte:

- Dia 05/12: Expediente das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h00

**Parágrafo único.** Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as próximas fases, que acontecerão nos dias 09/12 e 14/12/2022, o expediente, ocorrerá da seguinte forma:

- Dia 09/12: Expediente das 08h00 às 11h30

- Dia 14/12; Expediente das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h00

**Art. 2º** Os serviços municipais de: Vigilância Patrimonial, Trânsito (Fiscalização e Sinalização), Serviço Funerário e Coleta de Lixo, cujas atividades não possam sofrer interrupção, deverão funcionar normalmente.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**Art. 3º** O presente Decreto Municipal não se aplica à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o horário de trabalho em seus respectivos órgãos/setores.

**Art. 4º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho",  
01 de dezembro de 2022.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no SPG, registrado na data supra.





# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL N° 226/22, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre Suspensão de Expediente nas Repartições Públicas, que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o próximo dia 09 de dezembro do corrente está intercalado entre o Feriado de 08 de dezembro de 2022 (Nossa Senhora da Imaculada Conceição - Padroeira de Capão Bonito) e o final de semana,

### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no dia 09 de dezembro p.f., ressalvando-se os serviços de Vigilância Patrimonial, Serviços de Trânsito (Fiscalização e Sinalização), Serviço Funerário, Coleta de Lixo e Limpeza pública.

**Art. 2º** Não haverá expediente nas repartições da Secretaria Municipal de Saúde, no próximo dia 09 de dezembro, **com exceção** das UBS do Centro, UBS da Vila Aparecida, UBS da Vila São Paulo, Farmácia Municipal e Setor de Transporte da Saúde.

**Art. 3º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 01 de dezembro de 2022.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### PORTARIA Nº 515/22, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre constituição da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica, na forma do disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.852, de 30 de outubro de 1997 e Protocolado nº 13734/1/2022, constituída a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, que terá a seguinte composição:

- **Reinaldo Adriano Bernardo de Oliveira - Presidente**
- **Luiz Fernando Costa Nunes - Secretário**

### CONSELHO TÉCNICO

- **Marcelo Batista da Silva** – Secretário Municipal de Planejamento
- **Adalberto Luis Rorato** – Diretor da Divisão de Assistência Social
- **Roberto Kazushi Tamura** – Secretária Municipal de Saúde
- **Alcides dos Santos** – Diretor do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN
- **Gilberto Tobias Domingues** – Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente
- **Ricardo Paulo Ferreira** – Diretor de Manutenção e Serviços Urbanos
- **Carmo Henrique Contiéri** – Diretor da Divisão de Desenvolvimento Rural
- **Gilberto Laurindo Ferreira** – Diretor da Divisão de Obras e Serviços Rurais
- **Reinaldo Adriano Bernardo de Oliveira** – Coordenador de Defesa Civil de Capão Bonito/SP
- **Rodrigo Brandini Blóes** – Engenheiro Civil
- **João Carlos Martins Souto** – Assessor de Assuntos Jurídicos

### CONSELHO COMUNITÁRIO

- Sgtº PM **Isac Leme dos Santos** – Corpo de Bombeiros Base Capão Bonito/SP
- **Alan Souza Renó** – Polícia Civil - Delegacia de Polícia de Capão Bonito/SP
- **Wanderley Koozo Kashima** – Associação dos Engenheiros de Capão Bonito/SP
- **José Renato Ferraz** – Diretor das Ações Comunitárias
- **Luiz Fernando Costa Nunes** – Engenheiro Eletricista
- **Rogério Aparecido de Oliveira** – Supervisor de Vigilância

### VOLUNTÁRIOS

- **Cláudio Márcio de Araújo** – Sub-Tenente Reformado Corpo de Bombeiros – SP
- **Jarde Antônio de Ramos Júnior** – Engenheiro Agrônomo PMCB
- **Luiz Eduardo Rodrigues Vieira** – Técnico em Edificações PMCB



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

- **Aline Érika Hori** – Engenheira Agrônoma PMCB
- **Alan Senciatti de Proença** – Câmara Municipal de Capão Bonito
- **Reinaldo José Daniel Júnior** – Diretor de Meio Ambiente

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, ora indicados, ficam nomeados para comporem a presente Comissão, cujo exercício será gratuito, mas o trabalho considerado relevante à população.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 516/21, de 19 de julho de 2021.

Paço Municipal Doutor “João Pereira dos Santos Filho”, 01 de dezembro de 2022.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI MUNICIPAL Nº 5.189, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

(Projeto de Lei nº 151/2022) – do Senhor Prefeito Municipal, com Emenda Modificativa da Comissão de Finanças e Orçamento.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Capão Bonito - SP, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Capão Bonito para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 227.000.000,00 (Duzentos e vinte e sete milhões de reais).

**DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 227.000.000,00 (Duzentos e vinte e sete milhões de reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 4.335.000,00 (Quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais) e em R\$ 222.665.000,00 (Duzentos e vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais) para o Poder Executivo.

**§ 1º** A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

| ESPECIFICAÇÃO                  | VALOR                 |
|--------------------------------|-----------------------|
| <b>1. RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>238.218.000,00</b> |
| 1.1. Receita Tributária        | 28.746.000,00         |
| 1.2. Receita de Contribuições  | 2.621.000,00          |
| 1.3. Receita Patrimonial       | 1.900.000,00          |
| 1.6. Receita de Serviços       | 194.000,00            |
| 1.7. Transferências Correntes  | 203.668.000,00        |
| 1.9. Outras Receitas Correntes | 1.089.000,00          |
| <b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>  | <b>11.202.000,00</b>  |
| 2.1. Operações de Crédito      | 0,00                  |



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

|                                 |                       |
|---------------------------------|-----------------------|
| 2.2. Alienação de Bens          | 0,00                  |
| 2.4. Transferências de Capital  | 11.202.000,00         |
| 9.1. Deduções da Receita Fundeb | -22.420.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>227.000.000,00</b> |

**§ 2º** A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ESPECIFICAÇÃO                                                     | VALOR                 |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL                                          | 4.335.000,00          |
| 02.01 - CHEFIA DO EXECUTIVO                                       | 4.392.000,00          |
| 02.03 - SECRETARIA MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS                    | 1.582.000,00          |
| 02.04 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                 | 8.690.500,00          |
| 02.05 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS               | 22.165.000,00         |
| 02.07 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE                                  | 49.815.000,00         |
| 02.08 - SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE    | 24.567.000,00         |
| 02.09 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO                           | 13.565.000,00         |
| 02.10 - SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA  | 7.274.000,00          |
| 02.11 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | 1.233.000,00          |
| 02.12 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA            | 89.381.500,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                      | <b>227.000.000,00</b> |

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO           | VALOR                 |
|-------------------------|-----------------------|
| 01. LEGISLATIVA         | 4.335.000,00          |
| 04. ADMINISTRAÇÃO       | 31.762.000,00         |
| 06. SEGURANÇA PÚBLICA   | 5.904.000,00          |
| 08. ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 9.425.500,00          |
| 10. SAÚDE               | 49.815.000,00         |
| 12. EDUCAÇÃO            | 85.453.000,00         |
| 13. CULTURA             | 1.274.000,00          |
| 15. URBANISMO           | 29.009.000,00         |
| 16. HABITAÇÃO           | 177.000,00            |
| 18. GESTÃO AMBIENTAL    | 490.000,00            |
| 20. AGRICULTURA         | 2.787.000,00          |
| 23. COMÉRCIO E SERVIÇOS | 996.000,00            |
| 26. TRANSPORTE          | 2.918.000,00          |
| 27. DESPORTO E LAZER    | 2.654.500,00          |
| <b>TOTAL</b>            | <b>227.000.000,00</b> |

### III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO                 | VALOR         |
|-------------------------------|---------------|
| 031. AÇÃO LEGISLATIVA         | 4.335.000,00  |
| 121. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 1.231.000,00  |
| 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL      | 25.788.500,00 |
| 123. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 16.385.000,00 |
| 181. POLICIAMENTO             | 100.000,00    |
| 182. DEFESA CIVIL             | 215.000,00    |





# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

|                                             |                       |
|---------------------------------------------|-----------------------|
| 183. INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA              | 1.400.000,00          |
| 241. ASSISTÊNCIA AO IDOSO                   | 5.000,00              |
| 243. ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 698.000,00            |
| 244. ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                | 3.142.000,00          |
| 301. ATENÇÃO BÁSICA                         | 23.133.000,00         |
| 302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  | 18.930.000,00         |
| 303. SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO      | 1.790.000,00          |
| 304. VIGILÂNCIA SANITÁRIA                   | 475.000,00            |
| 305. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA              | 1.205.000,00          |
| 306. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                 | 5.594.000,00          |
| 361. ENSINO FUNDAMENTAL                     | 50.710.000,00         |
| 362. ENSINO MÉDIO                           | 1.004.000,00          |
| 363. ENSINO PROFISSIONAL                    | 100.000,00            |
| 364. ENSINO SUPERIOR                        | 460.000,00            |
| 365. EDUCAÇÃO INFANTIL                      | 24.577.000,00         |
| 366. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS           | 290.000,00            |
| 367. EDUCAÇÃO ESPECIAL                      | 1.330.000,00          |
| 392. DIFUSÃO CULTURAL                       | 1.274.000,00          |
| 451. INFRAESTRUTURA URBANA                  | 10.920.000,00         |
| 452. SERVIÇOS URBANOS                       | 21.406.000,00         |
| 453. TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS          | 480.000,00            |
| 482. HABITAÇÃO URBANA                       | 177.000,00            |
| 541. PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL    | 490.000,00            |
| 606. EXTENSÃO RURAL                         | 2.787.000,00          |
| 691. PROMOÇÃO COMERCIAL                     | 646.000,00            |
| 695. TURISMO                                | 350.000,00            |
| 782. TRANSPORTE RODOVIÁRIO                  | 2.918.000,00          |
| 812. DESPORTO COMUNITÁRIO                   | 2.654.500,00          |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>227.000.000,00</b> |

### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| ESPECIFICAÇÃO                                                    | VALOR                 |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>                            | <b>182.113.500,00</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais                           | 103.471.000,00        |
| 3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida                           | 5.000,00              |
| 3.3.50.00 - Transferências a Inst. Privadas/ sem fins Lucrativos | 21.732.000,00         |
| 3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos                 | 30.000,00             |
| 3.3.90.00 - Aplicações Diretas                                   | 56.875.500,00         |
| <b>4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL</b>                           | <b>40.138.500,00</b>  |
| 4.4.90.00 - Investimentos                                        | 37.438.500,00         |
| 4.6.90.00 - Amortização da Dívida                                | 2.700.000,00          |
| 9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              | <b>4.748.000,00</b>   |
| <b>TOTAL</b>                                                     | <b>227.000.000,00</b> |

**Art. 3º** Os recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

**Parágrafo único.** Não se efetivando até o dia 31/10/2023 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a Cobrança da Dívida de acordo com o previsto no Orçamento da Receita; os recursos



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento 2023 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

**Art. 4º** *Com permissão Legislativa*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** – Abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 6% (seis por cento) do total da despesa, provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**III** – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos financeiros não previstos na presente lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados;

**IV** - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na conformidade do Art. 7º da Lei 4.712 de 01 de julho de 2020 (LDO/2021).

**Art. 5º** O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as fontes de recursos das dotações, do orçamento de 2023, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.

**Parágrafo Único** A fonte 01 – Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que os desdobramentos das fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

**Art. 6º** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Parágrafo único.** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**Art. 7º** Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 8º** Será reservado na proposta orçamentária do Executivo, o limite de um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida para atender as emendas individuais dos vereadores decorrentes do orçamento impositivo.

**§ 1º.** Metade do percentual definido no caput será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

**§ 2º.** Excluem-se da receita corrente líquida as transferências voluntárias decorrentes de convênios ou contratos.

**§ 3º.** Os valores equivalentes a 1,2% da Receita corrente líquida serão evidenciados no orçamento à título de reserva de contingência – emendas impositivas.

**Art. 9º** A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 30 de novembro de 2022.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI MUNICIPAL Nº 5.190, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.857.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil reais), que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.857.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil reais), necessário para atender despesas com: Contratação por Tempo Determinado, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                     |                                                         |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>02.00.00</b>                     | <b>PODER EXECUTIVO (PM)</b>                             |
| <b>02.06.00</b>                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                 |
| <b>02.06.01</b>                     | <b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%</b>                    |
| <b>12.361.0006.2057</b>             | <b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL</b>          |
|                                     | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       |
| 3.1.90.04                           | SUPLEMENTAÇÃO .. . . . .F. 172 (FR 01) R\$ 139.000,00   |
| 3.1.90.11                           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL           |
|                                     | SUPLEMENTAÇÃO .. . . . .F. 173 (FR 01) R\$ 2.734.000,00 |
| 3.1.90.13                           | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    |
|                                     | SUPLEMENTAÇÃO .. . . . .F. 174 (FR 01) R\$ 1.114.000,00 |
| <b>12.365.0006.2060</b>             | <b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/PRÉ-ESCOLA</b>             |
| 3.1.90.11                           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL           |
|                                     | SUPLEMENTAÇÃO .. . . . .F. 192 (FR 01) R\$ 572.000,00   |
| 3.1.90.13                           | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    |
|                                     | SUPLEMENTAÇÃO .. . . . .F. 193 (FR 05) R\$ 165.000,00   |
| <b>12.365.0006.2061</b>             | <b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/CRECHES</b>                |
| 3.1.90.11                           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL           |
|                                     | SUPLEMENTAÇÃO .. . . . .F. 205 (FR 01) R\$ 983.000,00   |
| 3.1.90.13                           | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    |
|                                     | SUPLEMENTAÇÃO .. . . . .F. 206 (FR 01) R\$ 150.000,00   |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. ....</b> | <b>..... R\$ 5.857.000,00</b>                           |

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 30 de novembro de  
2022.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.





# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### LEI MUNICIPAL Nº 5.191, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente e Obrigações Tributárias e Contributivas, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

|                  |           |                                                         |     |            |
|------------------|-----------|---------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02.00.00         |           | <b>PODER EXECUTIVO (P. M)</b>                           |     |            |
| 02.01.00         |           | <b>CHEFIA DO EXECUTIVO</b>                              |     |            |
| 02.01.04         |           | <b>DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>            |     |            |
| 13.392.0011.2083 |           | <b>GESTÃO DA CULTURA</b>                                |     |            |
|                  | 3.3.90.30 | <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>                              |     |            |
|                  |           | SUPLEMENTAÇÃO... F. 28                                  | R\$ | 15.000,00  |
| 23.695.0011.2089 |           | <b>GESTÃO DA DIVISÃO DE TURISMO</b>                     |     |            |
|                  | 3.3.90.39 | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b>   |     |            |
|                  |           | SUPLEMENTAÇÃO... F. 41                                  | R\$ | 17.000,00  |
| 02.04.00         |           | <b>SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>              |     |            |
| 02.04.03         |           | <b>FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇA/ADOLESCENTE</b>         |     |            |
| 08.243.0004.2033 |           | <b>MANUT. DO FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA/ADOLESCENTE</b> |     |            |
|                  | 3.3.90.30 | <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>                              |     |            |
|                  |           | SUPLEMENTAÇÃO... F. 98                                  | R\$ | 4.000,00   |
|                  | 3.3.90.39 | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b>   |     |            |
|                  |           | SUPLEMENTAÇÃO... F. 100                                 | R\$ | 15.000,00  |
|                  | 4.4.90.52 | <b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>               |     |            |
|                  |           | SUPLEMENTAÇÃO... F. 101                                 | R\$ | 14.000,00  |
| 02.05.00         |           | <b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>            |     |            |
| 02.05.02         |           | <b>GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                 |     |            |
| 04.123.0002.2052 |           | <b>GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                 |     |            |
|                  | 3.3.90.47 | <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>           |     |            |
|                  |           | SUPLEMENTAÇÃO... F. 141                                 | R\$ | 180.000,00 |
| 02.06.00         |           | <b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>                            |     |            |
| 02.06.01         |           | <b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%</b>                    |     |            |
| 12.365.0006.2061 |           | <b>GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / CRECHES</b>              |     |            |
|                  | 3.3.90.39 | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b>   |     |            |
|                  |           | SUPLEMENTAÇÃO... F. 213                                 | R\$ | 36.000,00  |



**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [jurídico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:jurídico@capaobonito.sp.gov.br)

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

|                              |           |                                                 |     |            |  |
|------------------------------|-----------|-------------------------------------------------|-----|------------|--|
| 02.06.03                     |           | GESTÃO DA EDUCAÇÃO LIVRE                        |     |            |  |
| 12.306.0007.2076             |           | GESTÃO DA CENTRAL ALIMENTÍCIA                   |     |            |  |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                             |     |            |  |
|                              |           | SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 268                       | R\$ | 24.000,00  |  |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                             |     |            |  |
|                              |           | SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 272                       | R\$ | 52.000,00  |  |
| 02.08.00                     |           | SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE     |     |            |  |
| 02.08.01                     |           | GABINETE DO SECRETÁRIO                          |     |            |  |
| 04.122.0012.2106             |           | GESTÃO DO GABINETE AGROP. OBRAS E MEIO AMBIENTE |     |            |  |
|                              | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  |     |            |  |
|                              |           | SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 368                       | R\$ | 10.000,00  |  |
| 02.08.03                     |           | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE                        |     |            |  |
| 18.541.0012.2108             |           | GESTÃO DO MEIO AMBIENTE                         |     |            |  |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                             |     |            |  |
|                              |           | SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 396                       | R\$ | 3.000,00   |  |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. .... |           | .....                                           | R\$ | 370.000,00 |  |

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 30 de novembro de 2022.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## LEI MUNICIPAL Nº 5.192, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 029/2022) – do Vereador  
José Carlos Tallarico Neto.

**Institui a “Semana Municipal de Incentivo à Prática de Atividades Físicas e de Combate ao Sedentarismo”, que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo à Prática de Exercícios Físicos e de Combate ao Sedentarismo”, em Capão Bonito, a ser realizada anualmente na semana do dia 10 de março (Dia Mundial de Combate ao Sedentarismo).

**Parágrafo único.** As ações a serem realizadas na referida semana deverão ser executadas pela Prefeitura Municipal, por meio da Divisão de Esporte, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, com a possibilidade de parcerias com instituições públicas e privadas.

**Art. 2º** São objetivos da presente lei:

**I** - Combater a cultura do sedentarismo, estimulando a prática de atividades físicas regulares;

**II** - Estimular a criação de hábitos alimentares saudáveis;

**III** - Difundir a abordagem da prevenção de doenças crônicas não transmissíveis;



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**IV** - Disseminar a informação de que a prática de atividades físicas deve ser devidamente acompanhada e orientada por profissionais habilitados;

**V** - Promover o envelhecimento com saúde e qualidade de vida;

**VI** - Fomentar a integração das pessoas da comunidade.

**Art. 3º** Para chegar aos objetivos da semana, a Prefeitura deverá executar as seguintes ações:

**I** - Realização de orientações e estímulos à prática de exercícios físicos em unidades escolares, de saúde e órgãos públicos, por meio de palestras e rodas de conversas;

**II** - Realização de atividades físicas em espaços públicos, como unidades escolares, quadras esportivas, praças e parques;

**III** - Mutirões de avaliações físicas em unidades escolares e de saúde;

**IV** - Integração da “semana” com a as demais ações e serviços de saúde prestados pelo SUS;

**V** - A Secretaria Municipal de Educação deverá incluir o projeto no calendário escolar.

**Art. 4º** Para a realização das ações, a Prefeitura poderá:

**I** - Firmar parceria com instituições públicas e privadas, como academias, escolas, universidades, clínicas e profissionais da saúde e do esporte;

**II** - Criar uma ampla divulgação, por meio de materiais visuais e gráficos para distribuir à população, e campanhas em veículos de comunicação e em redes sociais;

**III** - Criar campeonatos e copas de diversas modalidades esportivas para divulgar o esporte e incentivar a prática pelos cidadãos.

**Art. 5º** A Prefeitura Municipal incluirá em seu calendário oficial a realização do evento constante do Art. 1º desta lei.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 01 de dezembro de 2022.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## LEI MUNICIPAL Nº 5.193, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 030/2022) - do  
Vereador José Carlos Tallarico Neto.

**Institui o programa “Cidade Amiga dos Animais”, a ser realizado em Capão Bonito, com a finalidade de conscientizar a população sobre os cuidados com os animais e combater maus-tratos e abandono, que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o programa “Cidade Amiga dos Animais” em Capão Bonito, a ser realizado, de maneira continua durante todos os anos, pela Prefeitura Municipal, por meio da Divisão de Agropecuária, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, com a possibilidade de parcerias com instituições públicas e privadas.

**Art. 2º** São objetivos do referido programa:

**I** - Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal à morte;

**II** - Orientar como realizar a posse responsável;

**III** - Demonstrar a importância da castração e da chipagem dos animais;





# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**IV** - Informar como qualquer pessoa pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra animais;

**V** - Apoiar a adoção (não compre, adote);

**VI** - Realizar ações de conscientização em locais públicos, eventos, ações nas redes sociais e divulgação de material informativo sobre os temas, tanto gráfico, como em veículos de comunicação;

**VII** - Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no município de Capão Bonito.

**Art. 3º** Para chegar aos objetivos da semana, a Prefeitura deverá executar as seguintes ações:

**I** - Por meio da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Divisão de Agropecuária, realizar campanha nas escolas, como palestras, aulas temáticas, implantação de comunicação visual, com banners e cartazes, e criar projetos pedagógicos relacionados ao tema, além de incluir o referido projeto no calendário escolar;

**II** - Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Divisão de Agropecuária, promover campanhas em unidades de saúde sobre os perigos de doenças transmissíveis a humanos (zoonoses), orientando quais são os sintomas e as ações preventivas;

**III** - Implantar em locais de grande circulação de pessoas, faixas, banners e mais material de comunicação que conscientizem e orientem;

**IV** - Promover caminhadas e ações que chamem a atenção para a causa;

**V** - No mês de dezembro, ampliar as atividades, em referência à campanha “Dezembro Verde”, lei estadual nº 17.343, de 11 de março de 2021.

**Art. 4º** Para a realização das ações, a Prefeitura poderá:

**I** - Firmar parceria com instituições públicas e privadas, clínicas, pet shops, entidades, ONG's, associações e protetores de animais;



## MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

### SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**II** - Por meio da Secretaria de Educação, entregar cartilhas, folhetos e material educativo aos alunos da rede pública de ensino municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 01 de dezembro de 2022.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI COMPLEMENTAR Nº 287, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre alterações nos Anexos I, V e XXIV, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005 e dá outras providências.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera-se o Anexo V - do Quadro Permanente da Função Gratificada, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, para criar as funções gratificadas de: "Agente Municipal de Habitação, Chefe do Setor de Pintura de Imóveis e Ouvidor Municipal", que passa a constar da seguinte forma:

**ANEXO V**  
**QUADRO PERMANENTE - DA FUNÇÃO GRATIFICADA**

| DENOMINAÇÃO                          | GRUPO | GRAU | QUANT. |
|--------------------------------------|-------|------|--------|
| AGENTE MUNICIPAL DE HABITAÇÃO        | G     | 1    | 1      |
| CHEFE DO SETOR DE PINTURA DE IMÓVEIS | G     | 3    | 1      |
| OUVIDOR MUNICIPAL                    | H     | 10   | 1      |

**Art. 2º** Fica incluída no Anexo XXIV – Descrição de Funções Gratificadas do Anexo V, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, a descrição das funções gratificadas de: "Agente Municipal de Habitação, Chefe do Setor de Pintura de Imóveis e Ouvidor Municipal", com a seguinte redação:

**ANEXO XXIV**  
**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO ANEXO V**

**Agente Municipal de Habitação**

**Descrição:** Controlar administrativamente os problemas que os conjuntos habitacionais do Jardim Helena, Jardim São Francisco e Capão Bonito "E" - 1ª e 2ª fase enfrentam, acompanhar e resolver os casos de inadimplência, invasão, detecção das áreas de risco, bem como, a seleção dessas famílias, extração de boletos bancários, elaboração de relatórios, visitas domiciliares e informações gerais sobre a CDHU no município.

**Requisitos:** Ensino Médio Completo



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### **Chefe do Setor de Pintura de Imóveis**

**Descrição:** Coordenar a equipe na preparação do canteiro de obras interiores ou exteriores, instalando andaimes, equipamentos de cobertura, preparar paredes e outras superfícies para pintura, raspando, usando lixa, removendo tinta velha, preencher rachaduras e orifícios com material apropriado, misturar tinta e outros materiais para preparar a cor ou textura correta, pintar superfícies com diferentes ferramentas e de acordo com as instruções, aplicar verniz e outros acabamentos, calcular a quantidade de materiais necessários para realizar os pedidos de compras para concluir os serviços, aceitar e seguir todas as precauções de saúde e segurança.

**Requisitos:** Ensino Fundamental

### **Ouvidor Municipal**

**Descrição:** Responsável pelo atendimento à população, no que abrange sugestões, críticas e opiniões, visando em conjunto com outras secretarias municipais, a aplicação de métodos que visem amenizar as situações problemas e até resolvê-las. Acompanha e fiscaliza os objetivos traçados, atendendo assim a população, visando dessa forma o bem estar dos munícipes.

**Requisitos:** Nível Superior Completo e Conhecimentos em Informática

**Art. 3º** Ficam extintos do Anexo I - Quadro Permanente, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, os empregos públicos de provimento em comissão de: "Agente Municipal de Habitação, Motorista de Gabinete, Ouvidor Municipal e Técnico Desportivo".

**Art. 4º** Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, não afetados pelas modificações introduzidas por esta Lei Complementar.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 30 de novembro de 2022.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração nos Anexos I e XX, da Lei Complementar nº 045/2005, e dá outras providências.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Capão Bonito aprovou e é sancionada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I – Quadro Permanente – Empregos em Comissão, da Lei Complementar nº 045, de 03 de Novembro de 2005, para criar o emprego abaixo:

#### ANEXO I - QUADRO PERMANENTE EMPREGOS EM COMISSÃO

| DENOMINAÇÃO                      | GRUPO | GRAU | QUANT. |
|----------------------------------|-------|------|--------|
| SUPERVISOR DE EVENTOS ESPORTIVOS | H     | 10   | 3      |

**Art. 2º** Fica incluída no Anexo XX – Descrição de Empregos do Anexo I da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, a descrição do Emprego de: “Supervisor de Eventos Esportivos”, que terá a seguinte redação:

#### ANEXO XX DESCRIÇÃO DE EMPREGOS DO ANEXO I

##### **Supervisor de Eventos Esportivos**

**Descrição:** Planejar e coordenar as atividades relacionadas ao setor, acompanhar a realização da manutenção dos espaços para a prática de esportes; organizar campeonatos; participar da construção do calendário anual esportivo; definir os objetivos e elaborar metas em conjunto com a secretaria esportiva, ajudando na redação do projeto de esportes do Município; promover a elaboração de estratégias para que a prática esportiva seja para todas as faixas etárias; administrar espaços dedicados à prática de esportes e atividades físicas, assim como realizar o gerenciamento de projetos e eventos da área, executar outras tarefas administrativas pertinentes a função.

**Requisitos:** Ensino Médio Completo

**Art. 3º** Fica alterada a nomenclatura, a descrição das atividades e a quantidade de vagas do emprego de “Secretária Executiva de Gabinete”, constante do



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Anexo I - Quadro Permanente – Empregos em Comissão e Anexo XX – Descrição de Cargos do Anexo I, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, que passa a vigorar da seguinte forma:

### ANEXO I - QUADRO PERMANENTE EMPREGOS EM COMISSÃO

| DENOMINAÇÃO                      | GRUPO | GRAU | QUANT. |
|----------------------------------|-------|------|--------|
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE | H     | 11   | 3      |

### DESCRIÇÃO DE CARGOS DO ANEXO I ANEXO XX

#### Secretário Executivo de Gabinete

**Descrição:** Assessorar, gerenciar informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; controle da agenda e dos compromissos do Executivo; planejamento de viagens; despacho e conferência de documentos, organização de arquivos; atendimento telefônico nacional, internacional; recepção de clientes; planejamento e organização de festas e eventos; realização de atas; pagamento de contas; domínio em informática (excel, powerpoint, internet, outlook, etc); ter uma boa comunicação; ter participação nas decisões do Gabinete; acompanhar o Executivo em viagens; e, ser o braço direito do Executivo.

**Requisitos:** Ensino Médio Completo

**Art. 4º** Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, não afetados pelas modificações introduzidas por esta Lei Complementar.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 30 de novembro de 2022.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.